ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 763/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do impôsto de Transmissão e Inter-Vivos a transação do terreno localizado neste Município, adquirido pelo Centro Educativo ABDIAS DE OLIVEIRA, pelo valor de Cr.$ 2.000.000(Dois milhões) por ser uma Sociedade Beneficente.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 24 de agosto de 1966.

a) Dr. Luiz Marques da Fonseca. - P R E F E I T O -